CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2020 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA MARCELO ACACIO CHEID MODES 19259257816, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO ANDREENSE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: MARCELO ACACIO CHEID MODES 19259257816, inscrita no CNPJ (MF) nº **38.354.923/0001-14**, com sede à Rua Galeão Carvalhal, 226, Jardim Bela Vista, Santo André – SP, CEP 09041-400, representada pelo Sr. Marcelo Acacio Cheid Modes, portador da cédula de identidade RG nº 17.820.314, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF/MF nº 192.592.578-16.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 29/2020, **Processo Administrativo CMSA nº 1608/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 4 de dezembro de 2022, por um período de 12 (doze) meses;

1.2. A inclusão de cláusula resolutiva para dissolução do contrato mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 4 de dezembro de 2022, tudo de acordo com a previsão contida na Cláusula XI do contrato; manifestação da Contratada de fls. 250 e 251; quadro demonstrativo de preços, de fls. 263; justificativas do Fiscal do contrato, de fls. 244; e Parecer Jurídico de fls. 304 a 323, todos constantes do Processo Acessório Novo Ajuste – 9/2021, vinculado ao Processo Principal nº 1608/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

Esta contratação terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar de 4 de dezembro de 2022, com **cláusula resolutiva**, até a conclusão da contratação de locação da frota, que ocorrerá através de novo processo licitatório. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de dissolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fls. 342 e 343 do Processo Acessório Novo Ajuste – 9/2021, vinculado ao Processo Principal nº 1608/2020, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, combinado com o art. 65, inciso I, alínea 'a' e com o art. 79, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor estimativo total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **04/12/2022 a 03/12/2023**, é de **R$ 43.786,26 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R$ 3.283,97 (três mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 617/2022 de 08/11/2022**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 11 de novembro de 2022.
469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO (PEDRINHO BOTARO)	**MARCELO ACACIO CHEID MODES**
pela CONTRATANTE	**pela CONTRATADA**
Testemunha 01:	**Testemunha 02:**
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADA: MARCELO ACACIO CHEID MODES 19259257816
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2020 - Processo CMSA 1608/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem, higienização e polimento para os veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Santo André.
ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 11 de novembro de 2022.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Marcelo Acacio Cheid Modes
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 192.592.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.